

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Praça José Stamato Sobrinho, 45 – centro
14.701-009 – Bebedouro-SP.
CNPJ. 45.709.920/0001-11

LEI N° 4455 DE 17 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades culturais de nosso município abaixo relacionadas, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, cada qual no valor que segue discriminado, referentes a verba municipal:

Segmento Cultura	Mensal	Total
Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
Associação Arte e Solidariedade Artsol	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
Coral Municipal Maestro Pedro Pellegrino	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
Total	R\$ 6.160,00	R\$ 30.800,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.06.00.3.3.50.43.00-13.392.3002.2090.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de abril de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de abril de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária

“Deus Seja Louvado”